



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 004/2019 - PROCESSO Nº 21481/2018**

OBJETO: Locação de equipamentos rodoviários com operador, para realização de serviços a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte (SMOP), em apoio às equipes urbanas e rurais de manutenção de vias, manutenção de dispositivos de drenagem, recomposição asfáltica, pavimentação e serviços auxiliares, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS **NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 111, térreo, Centro – Araucária/PR, **até as 09:30 horas do dia 06 de fevereiro de 2019 e a abertura se dará na mesma data e local às 10:00 horas.**

O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(íveis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelos telefones: (41) 3614-1509 (DLC)/3614-1699 (Pregoeiro), e-mail: jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 22 de janeiro de 2019.

**JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO**



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21481/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/02/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária-Paraná

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nºs 32.322/2018, 31.519/2017, 18.966/05, Decretos Municipais nºs 16.928/02 e 19.112/05 que dispõem sobre o Sistema de Registro de Preços no Município de Araucária, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte no ofício nº 851/2018.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:30 horas do dia 06 de fevereiro de 2019, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura de Araucária, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 111, térreo, Centro – Araucária/PR.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, sita na Rua Pedro Druszczy, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1 Locação de equipamentos rodoviários com operador, para realização de serviços a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte (SMOP), em apoio às equipes urbanas e rurais de manutenção de vias, manutenção de dispositivos de drenagem, recomposição asfáltica, pavimentação e serviços auxiliares, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.



3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1** Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;
- 3.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:
- a)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - f)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo I);
 - g)** Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
 - h)** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar os demais atos pertinentes à licitação;
 - i)** O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3** O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4** O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre



os indicados nas alíneas "a" à "e" do subitem 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- 3.5** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 004/2019 Processo Nº 21481/2018 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato	Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 004/2019 Processo nº 21481/2018 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato
---	--

- 4.2** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3** Os documentos necessários à habilitação e proposta deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para envio de notas de empenho, contratos e demais comunicados;**
- Número do processo e do Pregão;**
- Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital;**
- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;**
- A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;**



- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.

5.2 Não será admitida proposta que não contemple a quantidade integral do item cotado.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no sub item 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).



6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Não há exigências.

6.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e assinadas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4 e 6.5.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - 7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 7.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório.
- 7.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Primeiramente, a proposta de menor preço e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);



b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 7.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 7.6** A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 7.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10** Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em lotes/grupos distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.
- 7.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 7.12** Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.13** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.16** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



7.17 Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.18 Encerrada a fase de lances, a proponente do menor preço para cada item, deverá apresentar planilha de composição de custos adequada ao último lance por ela proposto, em até 01 (um) dia útil a contar do encerramento da sessão pública de abertura da licitação, ou da solicitação formal do Pregoeiro. Referida planilha deverá demonstrar a composição do custo unitário conforme planilhas constantes nos subitens 1.1 e 1.3 do Anexo II deste Edital (inclusive a composição do BDI). A análise da exequibilidade da proposta se dará nos termos do contido no §1º, II do Art. 48 da Lei nº 8.666/93 e serão utilizados nos cálculos os valores obtidos após da fase de lances.

7.19 Após entrega e aceitabilidade da planilha de composição de preços unitários, será declarado vencedor, o proponente que apresentar o menor preço por item.

7.20 Em caso de não apresentação da planilha de composição de custos de que trata o subitem 7.18, será procedido de acordo com o subitem 7.16, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.3 As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 111, térreo, Centro – Araucária/PR;

8.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

8.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

8.8 Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.



9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital
- 9.2** Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Araucária, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 9.3** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 9.4** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 9.5** Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Araucária, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, a Ata de Registro de Preços atualizada no [sítio http://www.araucaria.pr.gov.br/grp/diario/portal/publicacao.php](http://www.araucaria.pr.gov.br/grp/diario/portal/publicacao.php), contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 9.6** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 9.7** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5 deste Edital.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 10.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 13 e 14, respectivamente, do Decreto Municipal nº 16.928/02.

11. DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1** O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 11.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado



ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 11.3** Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.
- 11.4** O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1** A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 12.2** A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital.
- 12.3** A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 12.4** Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.5** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 12.5.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) ou 48 (quarenta e oito) horas, conforme situações previstas no Anexo II deste Edital, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 12.5.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) ou 48 (quarenta e oito) horas, conforme situações previstas no Anexo II deste Edital, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as horas trabalhadas e atestadas no mês de referência, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria



solicitante, acompanhada das CND's da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

- 13.2** As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 13.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 13.1.
- 13.4** Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.
- 13.5** O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.
- 13.6** O valor total máximo estimado desta licitação é de **R\$ 4.355.281,92 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)**, previsto na LDO e no PPA e as despesas correrão por dotação orçamentária própria conforme segue:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMOP	26.01.26.782.0011.2055.3.3.90.39.2100	1.000

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 14.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 14.2.1** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.2 e 11.4.
- 14.2.2** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 12.5.1. e 12.5.2. até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.
- 14.2.3** À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital serão aplicadas as penalidades previstas na legislação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

- 15.1** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://www.araucaria.pr.gov.br/grp/diario/portal/publicacao.php> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.2** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório do Pregão, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito na Rua Pedro Druszc, nº 111, térreo, Centro – Araucária/PR.
- 16.3** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.5** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 16.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 16.7** A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 16.8** São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 16.9** A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.10** O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.
- 16.11** O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 16.12** O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se para tanto os preços unitários.



- 16.13** A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14** Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.
- 16.15** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.16** Integram o presente Edital:
- Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - Anexo II – Termo de referência;
 - Anexo III – Modelos de declarações;
 - Anexo IV – Modelo da proposta de preços;
 - Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.17** Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 09h00 às 12h00 ou das 13h00 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná, (41) 3614-1509/ 3614-1699 (Pregoeiro).

Araucária, 22 de janeiro de 2019.

JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão Nº: /2019

Processo Licitatório nº: 21481/2018

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

ITEM	Descrição	UND.	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Retroescavadeira hidráulica, 4x4, porte BL-60 ou similar, com operador.	Hora	4.224	109,61	R\$ 462.992,64
02	Escavadeira hidráulica, porte 320D ou similar, com operador.	Hora	2.112	227,18	R\$ 479.804,16
03	Escavadeira hidráulica, porte 313D2 ou similar, com operador.	Hora	2.112	156,09	R\$ 329.662,08
04	Trator lâmina (esteira), porte D5 ou similar, com operador.	Hora	2.112	194,61	R\$ 411.016,32
05	Trator lâmina (esteira), porte D6 ou similar, com operador.	Hora	2.112	290,98	R\$ 614.549,76
06	Fresadora de asfalto a frio, porte W-100 ou similar, com operador.	Hora	2.112	565,74	R\$ 1.194.842,88
07	Rolo vibratório tandem, porte CC-900 ou similar, com operador.	Hora	4.224	57,50	R\$ 242.880,00
08	Rolo vibratório liso, porte CS-423E ou similar, cabine fechada, com operador.	Hora	4.224	146,67	R\$ 619.534,08

1.1. Demonstrativo de cálculo da composição dos preços unitários:

Item	Base Orçamentária	Código	Descrição	Data-base* Composição	Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oport. Capital (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Material/ Oper. (R\$/h)	Mão de Obra (R\$/h)	Hora Produtiva (R\$/h)	BDI	Índice de Reajuste	Preço Horário (R\$/h)
1	DER	322520	Retroescavadeira hidráulica, 4x4, porte BL-60 ou similar, com operador [equip. similar]	06/2018	220.000,00	14,17	-	13,75	39,47	25,15	92,54	16,96%	1,48%	109,61
2	DER	323200	Escavadeira hidráulica, porte 320D ou similar, com operador	06/2018	722.137,00	51,74	-	41,26	68,95	29,86	191,81	16,96%	1,48%	227,18
3	DNIT - Sicro	E9017	Escavadeira hidráulica, porte 313D2 ou similar, com operador [equip. similar]	05/2018	421.273,83	29,49	7,58	29,49	36,48	27,66	130,70	16,96%	2,47%	156,09
4	DNIT - Sicro	E9042	Trator lâmina (esteira), porte D5 ou similar, com operador [equip. similar]	05/2018	835.396,12	32,49	13,92	46,41	42,46	27,66	162,95	16,96%	2,47%	194,61
5	DER	320060	Trator lâmina (esteira), porte D6 ou similar, com operador	06/2018	892.000,00	58,28	-	82,59	74,94	29,86	245,67	16,96%	1,48%	290,98
6	DER	351000	Fresadora de asfalto a frio, porte W-100 ou similar, com operador	06/2018	1.247.000,00	177,61	-	166,26	103,92	29,86	477,65	16,96%	1,48%	565,74
7	DER	340110	Rolo vibratório tandem, porte CC-900 ou similar, com operador	06/2018	115.000,00	9,52	-	7,39	6,49	25,15	48,55	16,96%	1,48%	57,50
8	DER	341680	Rolo vibratório liso, porte CS-423E ou similar, cabine fechada, com operador [equip. similar]	06/2018	331.220,00	27,43	-	21,29	49,96	25,15	123,83	16,96%	1,48%	146,67

* Data Base junho/2018, foram aplicados os índices de reajuste conforme demonstrativo de cálculo que consta no subitem 1.2.



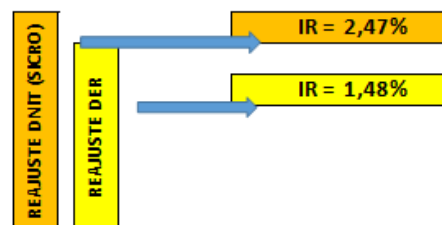
Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

1.2. Demonstrativo de cálculo do índice de reajuste:

INCC-DI				
Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
janeiro/2018	720,495	0,31	0,31	4,15
fevereiro/2018	721,414	0,13	0,44	3,60
março/2018	723,163	0,24	0,68	3,69
abril/2018	725,245	0,29	0,97	4,02
maio/2018	726,923	0,23	1,20	3,60
junho/2018	733,984	0,97	2,19	3,64
julho/2018	738,487	0,61	2,81	3,96
agosto/2018	739,583	0,15	2,97	3,75
setembro/2018	741,305	0,23	3,21	3,92
outubro/2018	743,866	0,35	3,56	3,96
novembro/2018	744,865	0,13	3,70	3,78

Fonte: FGV apud Sinduscon. Consultado em 18/12/2018.



1.3. Demonstrativo de cálculo do BDI:

TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

TIPO DE OBRA: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ISSQN	Alíquota Municipal	5,0%
	Base de Cálculo	100,0%
	Alíquota de Cálculo	5,0%

DESONERAÇÃO	COM desoneração da folha	
	SEM desoneração da folha	X

INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE				
ITEM COMPONENTE DO BDI	1º QUARTIL	2º QUARTIL	3º QUARTIL	VALORES PROPOSTOS
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%	1,50%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%	0,30%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%	0,56%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	3,50%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme Legislação Municipal)				5,00%
I3: Cont. Prev s/ Rec.Bruta (Lei 12.844/13 - Desoneração Lei 12.546/11 - Art. 7ºA)				4,50%

BDI	COM desoneração da folha	23,02%
	SEM desoneração da folha	16,96%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equações para cálculo do percentual de BDI recomendadas pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representadas pelas fórmulas abaixo:

BDI - COM Desoneração = $\frac{((1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L))}{(1 - I1 - I2 - I3)} - 1$

BDI - SEM Desoneração = $\frac{((1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L))}{(1 - I1 - I2)} - 1$

Declaramos também que, conforme legislação tributária municipal, a alíquota de ISS vigente e a respectiva base de cálculo são as informadas acima.



Responsável pelas informações:

Elvis R.Souza

Engenheiro Civil – CREA PR: 143 550/D

2. CONDIÇÕES

- a) É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento do(s) equipamento(s) em perfeitas condições de uso, e de operadores qualificados para executar o objeto desta licitação;
- b) Os equipamentos deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso;
- c) Competirá à contratada admitir os operadores às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade encargos sociais, seguros, uniformes e EPI's, bem como qualquer outra exigência da legislação trabalhista;
- d) Será obrigatória a apresentação de documentação probatória do vínculo empregatício de todos os operadores alocados;
- e) Os equipamentos serão vistoriados nas dependências da SMOP antes de iniciar os serviços, inclusive será realizada a conferência da documentação, no local, com relação ao ano do equipamento, podendo também ser solicitada a conferência e realizada a vistoria a qualquer momento durante a vigência do contrato, assim como a documentação dos funcionários necessários. Se o equipamento for reprovado, a CONTRATADA deverá substituí-lo no máximo em 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Serão faturadas apenas as horas trabalhadas, não sendo contabilizadas as horas paradas por quebra de equipamento, falta de combustível e/ou ausência de operador;
- g) A metodologia de cálculo de pagamento será a seguinte: **a unidade de pagamento será HORA trabalhada. Para mês integral serão consideradas 176 (cento e setenta e seis) horas trabalhadas (produtivas), através da seguinte consideração:**

$$\text{Mês} = [365 \text{ dias} - (52 \text{ semanas} \times 2)] / 12 = 21,75 \text{ dias} \approx 22 \text{ dias} \times 8 \text{ horas} = 176 \text{ h/mês}$$

*** (52 semanas x 2) representa o número de sábados e domingos do ano, não trabalhados.**

- h) Os serviços executados sem a autorização da SMOP não serão considerados para efeitos de medição;
- i) Nos preços apresentados pela(s) proponente(s) deverão estar contemplados todas as despesas que envolvam a execução do objeto, tais como, as despesas decorrentes com combustíveis, manutenção e operação do equipamento assim como demais encargos com operador e motorista, deslocamento de pessoal, alimentação e outros necessários a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, que responderá por todo e qualquer dano causado a terceiros por seu pessoal ou equipamento;



- j) A fiscalização poderá exigir a dispensa, a qualquer momento, de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao andamento dos serviços, a qual deverá ser realizada pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- k) O uso de uniforme será obrigatório para todos os operadores, sempre em bom estado e deverá constar identificação da empresa nas costas do uniforme. Caso algum funcionário não se apresente uniformizado, será dispensado e sua diária será descontada da medição mensal;
- l) Todos os EPI's necessários à realização das atividades deverão ser fornecidos pela empresa contratada, bem como caberá à contratada orientar os operadores quanto à correta utilização dos materiais e equipamentos;
- m) Todos os equipamentos disponibilizados à contratante deverão ser adesivados com os logotipos da empresa e da Prefeitura com a informação: "A serviço da Prefeitura Municipal de Araucária". Referidos adesivos deverão estar fixados nas laterais das máquinas, durante todo o período de execução;
- n) Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da SMOP.
- o) A fiscalização da contratação será realizada por servidor designado pela SMOP, através do Departamento de Manutenção Viária, podendo vistoriar sempre que julgar necessário a execução dos serviços, utilização de EPIs e EPCs
- p) A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, sendo de sua responsabilidade eventuais danos causados ao Município, devendo arcar com qualquer ônus;
- q) Deverá ser apresentado mensalmente à CONTRATANTE relatório fazendo constar os nomes dos funcionários com registro de entrada, saída, intervalo, horário de início e término dos serviços.

3. PRAZO DE ENTREGA

- a) As máquinas deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da nota de empenho.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

- a) Conforme indicação da SMOP, as máquinas deverão ser direcionadas à sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, ou diretamente aos locais de execução dos serviços, que poderão ser efetuados em toda área urbana e rural do Município de Araucária. Os endereços serão informados no ato da emissão da nota de empenho.



ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Pregão nº /2019, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade Pregão nº /2019, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



ANEXO V
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº -----/2019

Aosdias do mês dedo ano de, no Município de Araucária, Estado do Paraná, no Prefeitura Municipal, sito à Rua: Pedro Druszc, 111, reuniram-se o Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte....., CPF....., o Secretário Municipal de Finanças, CPF e o Prefeito Municipal....., CPF....., representantes do Município de Araucária, como contratante e a empresaCNPJ....., com sede àneste ato representada pelo Sr.....,CPF....., como contratada, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928/2002 e do Edital de Pregão nº /2018, ao Registro de Preços conforme (Anexo II), referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº ____/2019.

Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº /2019 e seus Anexos.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS E TRANSPORTE

CONTRATADA